

Recebido  
23.12.20  
Ferreira



**LEI Nº 797/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Estabelece os subsídios dos Secretários Municipais, Subprefeito, Controlador Geral e Procurador Geral, do Município de Mata de São João-Bahia, para o quadriênio 2021 a 2024, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, Subprefeito, Controlador Geral e Procurador Geral, do Município de Mata de São João, Estado da Bahia para o quadriênio 2021 a 2024, corresponderá, mensalmente, a parcela única no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**.


**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Poder Legislativo de Mata de São João.

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, mediante lei específica, consoante a previsão do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei somente produzirá seus efeitos legais após o fim das vedações determinadas no art.8º da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(Covid-19).

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

  
**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojao.ba.gov.br>



**LEI Nº 797/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Estabelece os subsídios dos Secretários Municipais, Subprefeito, Controlador Geral e Procurador Geral, do Município de Mata de São João-Bahia, para o quadriênio 2021 a 2024, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, Subprefeito, Controlador Geral e Procurador Geral, do Município de Mata de São João, Estado da Bahia para o quadriênio 2021 a 2024, corresponderá, mensalmente, a parcela única no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Poder Legislativo de Mata de São João.

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, mediante lei específica, consoante a previsão do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei somente produzirá seus efeitos legais após o fim das vedações determinadas no art.8º da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(Covid-19).

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>